

REGULAMENTO DO USO DOS LABORATÓRIOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA APLICAÇÃO

Art. 1º Os laboratórios são, essencialmente, ambientes de aprendizagem, providos de diversos tipos de materiais, devidamente organizados e facilmente acessíveis para serem utilizados pelos servidores e alunos do *Campus* Salto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

Art. 2º Os laboratórios têm como principais funções:

- I. Fornecer aos servidores equipamentos e materiais que lhes apoiem na execução de suas atividades;
- II. Fornecer apoio para as aulas dos docentes;
- III. Permitir que os discentes exercitem, na prática, os conhecimentos teóricos trabalhados pelos docentes;
- IV. Fornecer a toda comunidade escolar, atividades de caráter essencialmente didático, incluindo pesquisas, diversificando-se em consonância com os respectivos projetos curriculares de curso e atividades propostas no plano semestral de atividades.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atividades letivas, a instituição deve assegurar, ao longo do semestre, a disponibilização dos equipamentos e materiais necessários para a preparação e realização das atividades de ensino previstas nas disciplinas dos projetos pedagógicos dos cursos que compõe as Diretrizes Curriculares Acadêmicas (DCA).

CAPÍTULO II DO ACESSO À REDE SEM FIO

Art. 4º Todos os servidores devidamente empossados e cadastrados no SUAP podem utilizar a rede sem fio para fins acadêmicos ou por interesse da administração. Para isso, o servidor deverá contatar a Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) visando o cadastro do seu equipamento na rede de dispositivos do Campus.

Art. 5º Todos os alunos matriculados e cadastrados pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) têm acesso a rede sem fio a partir do seu número de Registro Acadêmico (também conhecido por: RA / Matrícula / Prontuário)

CAPÍTULO III DOS PROGRAMAS

Art. 6º Só serão instalados softwares que o Campus possua a licença de uso, ou que possua licença acadêmica gratuita ou que seja de uso livre para utilização acadêmica (não possua licença, porém, permita o uso em instituições de ensino).

Art. 7º Será solicitado no final de cada semestre, ao coordenador de cada curso, uma lista com os softwares a serem instalados nas máquinas dos laboratórios para o semestre seguinte. Durante o semestre, caso tenha necessidade da utilização de algum outro software, deverá ser solicitado à CTI, com 30 dias de antecedência ao uso.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O horário de funcionamento dos laboratórios acompanhará o horário letivo em vigor no *Campus* Salto do IFSP.

Art. 9º As chaves dos laboratórios ficarão disponíveis no claviculário, localizado na sala dos professores, sendo que todos os docentes da área de informática devem possuir acesso a estas chaves.

Parágrafo único. Para casos excepcionais, onde não se é possível localizar um docente da área para se ter acesso as chaves, entrar em contato com a CTI.

Art. 10º O manuseio dos equipamentos, materiais e instrumentos, deverão obedecer às normas internas de segurança, incluindo o uso de vestimenta adequada, calçados apropriados e, em algumas situações, o uso de óculos de proteção e capacete ou qualquer outro EPI (Equipamento de Proteção Individual) que se faça necessário.

Art. 11º O material de laboratório, quando não estiver em uso, deverá estar organizado em local devido.

Art. 12º O campus não se responsabiliza por uso de notebook, netbook, pendrives e quaisquer outros aparelhos eletrônicos no caso de dano, esquecimento ou extravio.

Art. 13º O campus não tem responsabilidade pelos arquivos deixados pelo aluno nos computadores dos laboratórios.

Art. 14º A responsabilidade pelo laboratório e os equipamentos contidos nele será do servidor que detiver o uso no momento ou do Docente responsável pelo bolsista em período de Monitoria. Quando não houver uso, a responsabilidade caberá ao(s) Coordenador(es) de Curso de Área do laboratório utilizado.

Art. 15º As ocorrências de problemas com máquinas/softwarets deverão ser relatadas por um servidor, seja docente ou administrativo, via e-mail (<http://suporte.salto@ifsp.edu.br>).

Parágrafo único. Os e-mail deverão ser enviado impreterivelmente através do e-mail institucional do servidor, ou seja, não serão aceitos e-mail provenientes de terceiros, tais como, Gmail, Hotmail, Outlook, Yahoo etc.

Art. 16º É VEDADO nos computadores dos laboratórios/biblioteca:

- 16.1. Instalação de softwares de qualquer natureza sem autorização da CTI;
- 16.2. Mudanças nas configurações das estações de trabalho;
- 16.3. Troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo etc) ou equipamentos de lugar;
- 16.4. Retirada de cabos de redes dos computadores para utilização em notebooks;
- 16.5. Acessar páginas da Internet que possam ser consideradas ilegais ou ofensivas à ética coletiva. Por exemplo, páginas pornográficas, de caráter racista, discriminatórias ou que incitem a violência;
- 16.6. Utilizar recursos de comunicação instantânea (whatsapp, salas de bate-papo, google-talk, entre outros) que não estejam previstos em atividades didático-pedagógicas;
- 16.7. Utilizar páginas de relacionamentos (Ex: facebook, twitter) quando não previstos em atividade didático-pedagógica;
- 16.8. Utilizar jogos individuais ou coletivos que não estejam previstos em atividades didático-pedagógicas;

- 16.9. Utilização do som dos computadores em volume que prejudique o ambiente do laboratório/biblioteca;
- 16.10. Retirada de material ou equipamento dos computadores;
- 16.11. Utilizar periféricos do laboratório em equipamentos pessoais;

CAPÍTULO III

DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA NOS LABORATÓRIOS

Art. 17º Apenas professores e alunos do IFSP *Campus* Salto e convidados, devidamente identificados, terão acesso aos laboratórios.

Art. 18º É vedado o desenvolvimento de atividades nos laboratórios fora do horário das aulas exceto em casos de Monitoria nestes ambientes.

Art. 19º Todos os dispositivos e normas descritos neste Regulamento são válidos também para visitantes, sendo que o acesso e a permanência aos laboratórios ficam condicionados ao recebimento de instruções de segurança e acompanhamento de um servidor ou pessoa(s) autorizada(s) que esteja desenvolvendo atividades de pesquisa e/ou ensino naquele laboratório.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES CABÍVEIS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 20. O não cumprimento deste Regulamento implicará nas seguintes sanções cabíveis:
- I. Ressarcimento de equipamentos e/ou materiais utilizados indevidamente;
 - II. Demais sanções previstas em regulamentos específicos de disciplina do corpo discente e, para servidores, aquelas previstas na legislação aplicável.

Art. 21. Cumpre aos servidores e alunos do *Campus* Salto do IFSP seguir as regras e normas deste Regulamento.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Área/Curso da Informática, ouvindo, se necessário, outros setores da instituição assim como a Diretoria-Geral do *Campus* Salto do IFSP.

Art. 23. Este regulamento entra em vigor a partir de 21 de outubro de 2019, revogando as disposições contrárias.